

PROCESSO DE MUNICIPALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ANÁPOLIS - GO: ANÁLISE DO PERÍODO DE 1999 A 2006

Eliane Gonçalves Costa Anderi - UEG

elicostal@yahoo.com.br

Marilza Vanessa Rosa Suanno - UFG

marilzasuanno@uol.com.br

Resumo: O presente artigo visa apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida junto a Rede Municipal de Educação de Anápolis – GO no tocante a qualidade da educação básica municipal, considerando as dimensões: *as condições de oferta da educação básica; a gestão e organização do sistema e da escola; formação e profissionalização dos trabalhadores em educação; acesso, permanência e desempenho escolar*. Trata-se pesquisa está vinculada a pesquisa interinstitucional “A qualidade da educação básica municipal: as escolas e os sistemas municipais do Estado de Goiás¹”. Apresenta-se na seqüência a sistematização e análise dos dados coletados por meio da aplicação de questionários junto aos diretores das unidades escolares de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, aos conselheiros do Conselho Municipal de Educação. O questionário foi entregue a todos os diretores das unidades escolares de ensino fundamental e educação infantil, no entanto, foram respondidos e devolvidos 30 questionários do seguimento de ensino fundamental e seis da educação infantil. A Rede Municipal é constituída por 60 unidades escolares de ensino fundamental e 12 Centros de Educação infantil, portanto, a amostragem é constituída de 50% do universo sendo considerada válida, pois os questionários foram entregues a todos. O presente relatório final estrutura-se em tópicos assim definidos: breve histórico de Anápolis; a Educação Básica em Anápolis; Funções Docentes; Rendimento e Movimento Escolar; O Transporte escolar; Municipalização do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série; A constituição do sistema municipal de ensino de Anápolis; O Conselho Municipal de Educação; A Lei do Sistema Municipal de Ensino; Plano Municipal de Educação – PME; A qualidade da Educação Básica na Rede Municipal de Anápolis, considerações sobre as dimensões definidas: as condições de oferta do ensino; A Gestão e Organização do Sistema e da Escola; Formação e profissionalização dos trabalhadores em educação e o acesso, permanência e desempenho escolar dos estudantes.

Palavras-chave: qualidade da educação; municipalização; educação básica

¹ O grupo de pesquisa foi constituído pela parceria entre instituições de ensino superior do estado de Goiás: Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás, Campus da UFG de Jataí e de Catalão, Universidade Estadual de Goiás – Unidades Universitárias de Pires do Rio, Anápolis, São Luis de Montes Belos, Uruaçu, Goiânia-Laranjeiras; Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros (FIMES); Universidade de Rio Verde; e Secretaria Municipal de Educação de Goiatuba. Pesquisadores Responsáveis pela investigação do município de Anápolis: Eliane Gonçalves Costa Anderi. Mestre em Educação. Professora da Unidade Universitária de Ciências Sócio-Econômicas e Humanas de Anápolis/UEG. elicostal@yahoo.com.br; Marilza Luzia Montagnini. Mestre em Educação. Professora da Unidade Universitária de Ciências Sócio-Econômicas e Humanas de Anápolis/UEG. marilza_montagnini@hotmail.com; Marilza Vanessa Rosa Suanno. Mestre e doutoranda em Educação. Professora da Faculdade de Educação/UFG. marilzasuanno@uol.com.br e Renato Ribeiro Leite. Mestre em Educação. Professor da Unidade Universitária de Ciências Sócio-Econômicas e Humanas de Anápolis/UEG. leiterr@uol.com.br.

INTRODUÇÃO

O período em análise neste trabalho, 1999 a 2006, coincide, entre outras coisas, com o da implantação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB/96, que, segundo Toschi (1997),

legitima a política educacional que ora se implanta no Brasil e proporcionará mudanças visíveis na educação brasileira, juntamente com outras alterações que estão sendo encaminhadas via leis ordinárias e medidas provisórias. Há evidência clara de uma organização, coordenação, entre a LDB aprovada e outros projetos do governo atual, tais como os projetos de reforma do ensino médio e a Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e muito outros a serem debatidos, uma vez que a LDB remete inúmeros pontos de seu corpo para leis de hierarquia inferior, que exigem quorum menor para aprovação (TOSCHI, 1997, p. 9).

Desse modo, além da LDB, que entrou em vigor em 1996, também a Lei 9424/96, que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), assim como outras resoluções, subsidiou, segundo Toschi (1997), os projetos de governo e exerceu grande influência sobre as ações implementadas no período delimitado pelo estudo.

2 - Breve histórico de Anápolis

A história do município de Anápolis, segundo Polonial (2006), pode, no aspecto econômico, ser dividida em quatro momentos. O primeiro abrange o período de 1870 à primeira década do século XX, no qual prevalece uma economia rural e local, com destaque à criação de gado. O segundo momento, de 1910 a 1930, caracteriza-se pelo incremento populacional e pela evolução para uma economia de agricultura comercial, beneficiada pela construção da ferrovia. O terceiro momento, entre 1930 e 1960, corresponde à transformação do município em maior pólo atacadista e em centro comercial do Centro-Oeste, momento no final do qual deve ser destacado, também, o papel importante do município na construção de Brasília. O quarto momento, de 1970 até o início do século XXI, caracteriza-se pela industrialização, com a criação e fortalecimento do Distrito agroindustrial de Anápolis – DAIA.

A política anapolina tem sido marcada, historicamente, por períodos de abertura, em que a população participa da escolha de seus representantes, e por momentos de

intervenção, quando a sociedade é alijada do processo político. Após a Revolução de 1930, até 1973, Anápolis elegeu apenas um prefeito, José Fernandes Valente, que governou de 1934-1940, e de então até 1947, teve 11 prefeitos nomeados, o que reduziu a participação da população no processo político. Entre 1947 e 1973, Anápolis, após retomar sua autonomia política com a volta do voto direto e secreto na eleição de seus governantes, elegeu nove prefeitos. Em 1973, o prefeito eleito teve seu mandato cassado com base no AI-5², tendo sido nomeado um interventor. Nesse momento, a cidade passa a ser considerada, por decreto, área de segurança nacional e foi construída ali uma Base Aérea Militar. Entre 1973 e 1985, nove prefeitos foram indicados pelo governo do estado. Com o processo de redemocratização do país, aconteceu a reconquista do direito do voto direto e secreto, tendo sido eleitos, entre 1986 e 2006, cinco prefeitos, um deles reeleito e outro, cassado, para cuja substituição foi nomeado um interventor.

O município vem passando, nos últimos anos, por sucessivas crises políticas. No período de 1999 a 2006, a cidade foi governada por quatro administrações. O prefeito Ernani de Paula (2001-2003) teve o seu mandato cassado em 2003, quando o então vice-governador do estado, Alcides Rodrigues, foi nomeado interventor, cargo que exerceu de agosto a dezembro de 2003. Então, o vice-prefeito Pedro Sahium assume a administração da cidade, sendo reeleito para o cargo em 2005 e, logo a seguir, acusado de improbidade administrativa, teve seu mandato cassado pela justiça local, mantendo-se, no entanto, no cargo por força de liminar expedida pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ. Toda essa turbulência política no município trouxe uma série de dificuldades administrativas para a condução das políticas públicas, em especial para a gestão da educação municipal, uma vez que, no período de 2001 a 2005, em torno de doze secretários de educação passaram pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SMETC.

Anápolis detém o segundo maior produto interno bruto do estado, atrás somente da capital, e é o terceiro município em arrecadação de ICMS. Com grande dinamismo econômico e apresentando Índice de Desenvolvimento Humano médio – IDH-M – de

² Ato Institucional Nº 5, baixado em 13 de dezembro de 1968 no governo do General Costa e Silva. Este Ato dava poder de exceção aos governantes para punir arbitrariamente os que fossem considerados inimigos do regime militar.

0,788, há no município uma grande parcela da população, 58,32%, com baixo rendimento, ganhando até três salários mínimos (SEPLAN, 2000).

Segundo o Censo demográfico de 2007, Anápolis possui uma população de 325.544 habitantes, 97% dela na zona urbana, e apresentando taxa de alfabetização das pessoas com mais de 10 anos de 92% (SEPLAN/abril/2006).

3 - A Educação Básica em Anápolis

Em 2007, o município apresenta uma estrutura de ensino básico que conta com mais de duzentas escolas, 57 das quais integram a rede municipal de ensino, com um total de 30.339 alunos matriculados nas unidades escolares, que oferecem educação infantil, ensino fundamental, ensino especial e educação de jovens e adultos (Brasil, 2006).

3.1- Matrículas

Abaixo, apresenta-se a Tabela 1, que demonstra os dados, por dependência administrativa, da evolução da matrícula no ensino fundamental de 1999 a 2006, o que possibilitará o detalhamento para análise que segue.

Tabela 1 – Evolução da matrícula no ensino fundamental (1ª a 8ª série) no município de Anápolis por dependência administrativa (1999 a 2006)

Ano	Dependência administrativa						Total
	Estadual	%	Municipal	%	Privada	%	
1999	35.047	55,4	21.729	34,3	6.523	10,3	63.299
2000	36.047	56,6	21.585	33,9	6.022	9,5	63.654
2001	32.600	53,4	22.590	37	5.877	9,6	61.067
2002	29.345	49,7	23.552	39,9	6.157	10,4	59.054
2003	26.263	46,9	23.695	42,3	6.063	10,8	56.021
2004	19.205	33,9	25.934	45,8	11.526	20,3	56.665
2005	16.679	31,1	25.466	47,5	11.433	21,4	53.578
2006	14.333	26,8	26.479	49,4	12.729	23,8	53.541

Fonte: MEC/Inep, 2006

Observa-se ligeiro aumento da matrícula na rede municipal de ensino entre os anos de 1999 a 2003. Em 1999, foram matriculados 21.729 alunos; em 2001, 22.590 e,

em 2003, o número se elevou para 23.695 alunos. Tais dados revelam um aumento em torno de 10% na matrícula. Uma elevação inicia-se partir de 2004, quando são matriculados 25.934 alunos nas escolas de ensino fundamental mantidas pela municipalidade, quantidade que sobe, em 2006, para 26.479 alunos, representando um aumento acima de 13% em relação a 2003.

No tocante à rede estadual de ensino, os dados da Tabela 1 apresentam uma diminuição drástica da oferta de vagas no ensino fundamental entre 1999 e 2006, com queda de 55% para 26,8% no município de Anápolis, o que representa uma redução de mais de 20% tratando-se, em números absolutos, de uma perda de, aproximadamente, 20.000 matrículas. Focando a análise dos dados da matrícula, apresentados na Tabela 2, nos anos iniciais do ensino fundamental, de 1ª a 4ª séries, a diminuição da matrícula nos estabelecimentos da rede estadual é ainda maior, pois, em 1999, as matrículas nas escolas estaduais representavam 44,2% das vagas, percentual que, em 2006, cai para 4,6%.

Tabela 2 – Evolução da matrícula no ensino fundamental (1ª a 4ª séries) no município de Anápolis por dependência administrativa (1999 a 2006)

Ano	Dependência administrativa						Total
	Estadual	%	Municipal	%	Privada	%	
1999	14.819	44,2	14.620	43,6	4.068	12,2	33.507
2000	13.490	43,5	13.814	44,6	3.675	11,9	30.979
2001	11.499	39,3	14.141	48,3	3.614	12,4	29.254
2002	8.770	31,2	15.370	54,6	3.986	14,2	28.126
2003	6.969	26,3	15.799	59,5	3.779	14,2	26.547
2004	4.172	14,3	18.946*	65,2	5.971	20,5	29.089
2005	2.665	10	18.006**	68	5.821	22	26.492
2006	1.237	4,6	18.776	70	6.827	25,4	26.840

* incluídos os alunos da série inicial - 3.368

** incluídos os alunos da série inicial - 2.285

Fonte: MEC/INEP, 2006

Os dados sobre a evolução da matrícula no ensino fundamental em Anápolis nos últimos anos levam a supor que houve um processo crescente de municipalização do ensino. Todavia, analisando-se mais detalhadamente a evolução da matrícula na rede municipal de ensino, percebe-se que esta absorve somente parte dos alunos antes matriculados na rede estadual. Em 1999, a rede municipal detinha 34,3% das matrículas no ensino fundamental e, em 2006, passa a contar com 49,4%, apresentando, portanto,

um crescimento de 15,1%. Por outro lado, identifica-se uma redução no número total de crianças matriculadas em 1999 nos anos iniciais do ensino fundamental, que era 33.507 alunos, caindo, em 2006, para 26.479 alunos. Consta, conforme tabela 2, que a matrícula de 1ª a 4ª séries apresentou um crescimento maior nos anos de 2004 e 2006, períodos em que houve a ampliação do ensino fundamental no município, de oito para nove anos, o que justificaria o aumento.

Algumas hipóteses podem explicar a evolução da matrícula no ensino fundamental no município entre 1999 e 2006. A primeira é que a rede estadual deixa de atender o ensino fundamental, principalmente de 1ª a 4ª séries, de maneira gradativa, sem uma contrapartida do aumento da matrícula na rede municipal. No período em análise, somente duas escolas estaduais foram municipalizadas, uma delas no perímetro urbano, e a outra localizada em um distrito da zona rural da cidade. Também deve ser assinalado que foi assinado convênio entre a Secretaria Estadual de Educação – SEE – e a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT – para que esta assumisse a matrícula dos alunos anteriormente ligados às unidades escolares estaduais.

A segunda hipótese refere-se à localização geográfica das escolas da rede municipal. A maioria delas localiza-se em bairros periféricos, longe da região central da cidade, não atendendo à demanda dos bairros centrais, o que pode ter contribuído para a migração, para escolas particulares, dos alunos oriundos dessas regiões.

A terceira refere-se ao aumento da matrícula na rede particular e a manutenção do mesmo número de escolas na rede municipal. Em 1999, a rede municipal possuía 48 unidades escolares, número de estabelecimentos que permaneceu inalterado até 2002. Em 2003 e 2004, o número de escolas aumentou para 51 e somente no ano de 2006 é que ocorre um aumento significativo no número de estabelecimentos, que passa para 57 escolas.

Também deve ser destacado, como motivo para arrefecimento da matrícula no ensino fundamental regular na rede municipal de ensino, a criação, tanto na rede

estadual como na rede municipal, do Programa de Aceleração³ da Aprendizagem. Em 2001, o programa acelerou 743 alunos de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental na rede municipal de Anápolis.

A redução da matrícula no ensino fundamental na cidade pode ser justificada, também, pelo crescimento, a partir de 2002, da matrícula na educação de jovens e adultos, visto que os jovens com 15 anos, ou mais, que se encontravam matriculados no ensino fundamental regular foram, em parte, transferidos para a EJA. Em 1999, foram matriculados 733 alunos na EJA de 1º e 2º segmentos do ensino fundamental na rede municipal, chegando, em 2005, ao atendimento de 2.863 alunos nessa modalidade.



Tabela 3 – Evolução da matrícula na segunda fase do ensino fundamental – 5ª a 8ª série – no município de Anápolis por dependência administrativa (1999 a 2006)

Ano	Dependência administrativa						Total
	Estadual	%	Municipal	%	Particular	%	
1999	20.228	67,9	7.109	23,9	2.455	8,2	29.792
2000	22.557	69	7.771	32,8	2.347	7,2	32.675
2001	21.101	66,3	8.449	26,6	2.263	7,1	31.813
2002	20.575	66,5	8.182	26,4	2.171	7,1	30.928
2003	19.294	65,5	7.896	26,8	2.284	7,7	29.474
2004	15.033	54,5	6.988	25,3	5.555	20,2	27.576
2005	14.014	51,7	7.460	27,6	5.612	20,7	27.086
2006	13.096	49	7.703	28,9	5.902	22,1	26.701

Fonte: MEC/INEP, 2006

Fatores como a diminuição do índice de abandono, aumento no percentual de aprovação e de transferências de alunos para o programa de aceleração da aprendizagem, além do aumento das matrículas na educação de jovens e adultos podem ter ajudado a reduzir a distorção série/idade no ensino fundamental da rede municipal de ensino.

Pode-se destacar que há, no município de Anápolis, uma ampliação da participação da rede privada na oferta do ensino fundamental, tanto no de 1ª a 4ª séries como no de 5ª a 8ª. Enquanto a rede municipal cresceu de 23,9% para 28,9% no ensino fundamental de 5ª a 8ª séries, no período de 1999 a 2006, a rede particular, no mesmo

³ O Programa de Aceleração da Aprendizagem é uma intervenção emergencial que objetiva regularizar o fluxo escolar de alunos que apresentam defasagem de idade em relação à série em que estão matriculados, visando tanto as crianças que foram reprovadas, como as que iniciaram tardiamente sua escolarização.

período, cresceu de 8,2 % para 22,1% e a rede estadual apresentou uma redução de 82% na matrícula dos alunos de 1ª a 4ª séries, o que representa uma cifra de 8.912 alunos que deixaram de se matricular na rede estadual.

A evolução da matrícula entre 1999 a 2006 mostra o predomínio da rede de ensino particular no oferecimento das vagas na educação infantil, conforme tabela 4 e 5. Nesse período, com exceção do ano de 1999, a rede particular atendeu em torno de 40% dos alunos matriculados em creche. Na pré-escola, além da nítida predominância da rede particular, há um aumento significativo no número de matrículas nessa rede, que, em 1999, atendeu 53,8% das crianças passando, em 2006, para 83%.

Tabela 4 – Evolução da Matrícula na Educação Infantil (Creche) no Município de Anápolis por dependência administrativa (1999 a 2006)

Ano	Dependência administrativa						Total
	Estadual	%	Municipal	%	Privada	%	
1999	-	-	256	96	10	4	266
2000	-	-	453	54	380	46	833
2001	05	1	366	54	303	45	674
2002	05	1	329	57	247	43	581
2003	-	-	406	69	179	31	585
2004	19	3	410	59	265	38	694
2005	-	-	408	55	335	45	743
2006	-	-	531	65	283	35	814

Fonte: MEC/INEP, 2006

No ano 2000, a rede municipal de ensino matriculou 453 alunos em creches e 428 na pré-escola e, em 2006, matriculou 531 e 403, respectivamente. Um dos grandes desafios para a rede municipal de ensino é aumentar substancialmente o número de vagas na educação infantil, principalmente na creche, de 0 a 3 anos. De acordo com o Plano Diretor da cidade (2006), com base nos dados do censo escolar de 2004, somando-se as matrículas da rede privada e da rede pública, o município de Anápolis não chegou a atender 4% das crianças em idade de freqüentar a creche. Há, na rede municipal, somente nove centros de educação infantil, em função do que a municipalidade deverá fazer enorme esforço para aumentar o número de matrículas nessa etapa. Esse esforço deve contar, necessariamente, com a assistência técnica e financeira da União e do Estado.

Tabela 5 – Evolução da matrícula na educação infantil (pré-escola) no município de Anápolis por dependência administrativa (1999 a 2006)

Ano	Dependência administrativa						Total
	Estadual	%	Municipal	%	Privada	%	
1999	751	21,7	847	24,5	1.858	53,8	3.456
2000	274	10,5	428	16,2	1.917	73,3	2.619
2001	62	2	305	12	2.234	86	2.601
2002	80	3	236	9	2.411	88	2.727
2003	112	5	272	11	1.999	84	2.383
2004	-	-	319	10	2.767	90	3.086
2005	-	-	451	13	3.045	87	3.496
2006	-	-	403	17	1.945	83	2.348

Fonte: MEC/INEP, 2006

Há um predomínio da rede municipal no atendimento às classes de alfabetização, que, a partir de 2003, deixam de ser oferecidas pela rede estadual. Na evolução das matrículas, percebe-se uma curva ascendente, partindo, em 1999, da matrícula de 2.011 alunos para 3.581 matrículas em 2003. A rede municipal sempre ofereceu a alfabetização, que, a partir de 2004, foi incorporada ao ensino fundamental, que passou de oito para nove anos, conforme resolução do Conselho Municipal de Educação.

Em 2005, na primeira etapa da educação de jovens e adultos – EJA, de 1ª a 4ª séries, 90,3% das matrículas foram efetuadas na rede municipal de ensino. Apesar do elevado percentual, a oferta em números absolutos é bastante insignificante, pois somente 224 alunos foram matriculados naquele ano. Segundo dados do Censo Demográfico do IBGE (2001), em Anápolis, a população sem instrução e com menos de um ano de estudo e 15 anos, ou mais, de idade, é de 11.339 habitantes. Observando-se a tabela 6 e os dados do IBGE, percebe-se que há, ainda, enorme contingente de jovens que necessitam ser atendidos nessa modalidade de ensino.

Tabela 6 – Evolução da matrícula na educação de Jovens e Adultos – Ensino fundamental 5ª a 8ª Séries – no município de Anápolis por dependência administrativa (1999 a 2005)

Ano	Dependência administrativa						Total
	Estadual	%	Municipal	%	Privada	%	
1999	1.024	68,7	467	31,3	0	-	1.491
2000	853	100	0	-	0	-	853
2001	1.241	100	0	-	0	-	1.241
2002	2.429	50,4	2.386	49,5	0	-	4.815
2003	2.469	45,3	2.978	54,7	0	-	5.447
2004	2.406	43,4	3.137	56,6	0	-	5.543
2005	1.984	42,9	2.639	57,1	0	-	4.623

Na segunda etapa da EJA, de 5^a a 8^a séries, a rede municipal efetuou 57,1% das matrículas em 2005 e a rede estadual foi responsável pelo restante, ou seja, 42,9%. A Tabela 6 não registra, na rede municipal, nos anos de 2000 e 2001, uma matrícula sequer nessa modalidade de ensino. É possível que o município não tenha ofertado vagas nesse período porque o número de alunos na EJA não integra a base de cálculo do Fundef nem o município recebe recursos desse fundo. Outro dado a ser observado é a total ausência da participação da rede particular na oferta de vagas nessa modalidade de ensino.

3.2 – Funções Docentes

A rede municipal de ensino de Anápolis possui 72,7% dos seus professores que lecionam no ensino fundamental de 1^a a 4^a séries com qualificação em nível superior. Em 2003, esse percentual já foi maior, atingindo 75,4%. Nos últimos anos, foram realizados concursos públicos para ingresso na carreira do magistério municipal, cuja ocorrência provavelmente tenha se dado não somente por causa do aumento na oferta de vagas nem devido à construção de novas escolas, mas também devido ao alto índice de desistência ou abandono dos professores recém-concursados, em função dos baixos salários. Tal fato levou a Secretaria Municipal de Educação, em um dos concursos, a exigir tão somente a formação em nível médio, na modalidade magistério, para lecionar no ensino fundamental de 1^a a 4^a séries, onde, sendo os salários ainda mais baixos, era a fase da qual os professores com curso superior desistiam logo no início.

No período de 1999 a 2005, o quadro de professores que leciona na educação básica municipal aumentou, nas creches, de 36 para 55 profissionais enquanto, na pré-escola, reduziu de 49 para 31 profissionais; no ensino fundamental (1^o a 9^o ano), cresceu de 608 para 905 profissionais e na educação de jovens e adultos também aumentou, de 1 para 113 profissionais (MEC/INEP, 2006).

No ensino fundamental, de 5^a a 8^a séries, o percentual de professores com formação superior, licenciatura plena, atinge 99,4%. Esse alto percentual de professores

com nível superior explica-se pela política de formação de professores adotada pela SEMECT, que, em 2000, celebrou dois convênios com a Universidade Estadual de Goiás – UEG, por meio dos quais foi oferecida a licenciatura plena parcelada em pedagogia para 307 professores do município.

De 1999 a 2005, segundo dados do MEC/INEP, o número médio de alunos por turma na rede municipal de educação de Anápolis demonstrou gradativa redução. As creches passaram de 17 para 15 crianças por turma enquanto na pré-escola as turmas passaram de 29,2 para 23,9 alunos; no ensino fundamental, em ambas as fases, a redução foi de 35,8 para 30 alunos.

3.3 - Rendimento e Movimento Escolar

A análise da tabela 7, que trata do desempenho escolar dos alunos da rede municipal de educação, revela, a partir de 1999, gradativa melhora nos índices de aprovação no ensino fundamental como um todo; nas séries iniciais, foram aprovados 70,4% dos alunos, enquanto, nas finais, esse índice elevou-se para 86,2%. Esse aumento no índice de aprovação, no entanto, não implica melhora na qualidade do ensino oferecido.

Tabela 7 – Desempenho escolar no ensino fundamental (%), por fase do ensino fundamental, na rede municipal de educação Anápolis-GO (1999-2005).

Ano	Ensino Fundamental					
	1ª a 4ª séries			5ª a 8ª séries		
	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono
1999	70,4	13,5	16,1	69,2	13,1	17,7
2000	73,7	13,2	13,1	64,2	15,7	20,1
2001	76,7	11,2	12,1	67,5	12	20,5
2002	79,1	12,6	8,3	70,5	16	13,5
2003	81,9	12,6	5,9	74,9	13,5	11,6
2004	83,7	10,8	5,5	78,2	14,7	7,1
2005	86,2	10,1	3,7	73,6	18,4	8

Fonte: MEC/Inep, 2005

Outro dado importante a ser levado em consideração é a queda nos percentuais de alunos que abandonaram a escola na rede municipal de ensino. No ensino fundamental, a taxa de abandono caiu, nas séries iniciais, de 16,1% em 1999, para 3,7% em 2005; nas séries finais, no mesmo período, a redução foi de 17,7% para 8%. Um dos

possíveis motivos para essa queda pode ter sido a implantação de programas assistenciais como o Bolsa Família, do governo federal, e o Renda Cidadã, do governo estadual, que exigem como condição para recebimento dos benefícios a matrícula e permanência do aluno na escola. Além disso, devem-se destacar os programas de aceleração promovidos pela SEMETC.

Apesar da queda na taxa de abandono e do aumento no percentual de aprovação, ainda há o registro de 6.195 alunos que não obtiveram êxito na escola, 23,08% de um universo de 26.840 alunos.

Na rede municipal de Anápolis, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)⁴ observado em 2005 foi de 4,1 para os anos iniciais e de 3,6 para os anos finais do ensino fundamental. Apesar de baixa, a média das escolas municipais está acima de 3,4 – média nacional para o mesmo tipo de dependência administrativa – e acima, ainda, de 3,3 – média observada em todo o ensino fundamental na rede estadual de educação em Goiás, mas aquém de 5,9 – média das unidades escolares privadas do país.

3.4 – O Transporte escolar

Em 2006, a Secretaria Municipal de Educação transportou 1.455 alunos, sendo 992 das escolas municipais, 246 da rede estadual e 217 alunos especiais. O transporte dos alunos que residem na zona rural do município, tanto os da rede municipal quanto os da estadual, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, não obstante o Estado e a União repassarem ao município, através de convênios, parte dos recursos financeiros.

A frota que realiza o transporte no município é composta tanto por carros de passeio como por veículos apropriados ao transporte de passageiros. Em 2006, a frota

⁴ O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB – foi criado pelo INEP em 2007. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar obtidos no [Censo Escolar](#) e de médias de desempenho nas avaliações do INEP, do [SAEB](#), para as unidades da federação e para o país, e do [Prova Brasil](#), para os municípios.

foi composta por 61 veículos, dos quais, 31 ônibus, 12 Kombis, 04 microônibus, 04 vans, 01 caminhão, 03 camionetes, 05 carros de passeio e uma moto. Dos 31 ônibus, 25 estão, em regime de comodato, com a empresa de ônibus de transporte coletivo e seis pertencem ao município.

Treze escolas municipais e quinze estaduais recebem alunos originários da zona rural, parte dos quais é transportada para as escolas dos distritos enquanto outra parte é conduzida para escolas periféricas e centrais da cidade. Há, ainda, no caso do ensino médio, alunos que são levados de um distrito para outro ou, até mesmo, para a sede do município. As rotas do transporte obedecem, basicamente, à oferta de vagas nas escolas mais próximas. O município, além de atender aos alunos da zona rural, também transporta os que residem na zona urbana e frequentam a escola da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

4 - Municipalização do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série

No Brasil, a municipalização, promovida e incentivada pelo governo federal e pelos governos estaduais ao longo dos anos de 1990, contribuiu para que os municípios assumissem suas novas responsabilidades com parte da educação básica. Em Anápolis, a partir do convênio nº 20674260, celebrado em 04 de julho de 2002 entre a Secretaria Estadual de Educação – SEE – e a prefeitura de Anápolis, ficou legalmente efetivado o processo de municipalização do ensino fundamental de 1ª à 4ª série. No momento inicial do convênio, firmado em 2002, a rede municipal de ensino assumiu a primeira série do ensino fundamental e duas escolas da rede estadual. Para as etapas seguintes, o município se comprometera em assumir, a cada ano, mais uma série inicial do ensino fundamental até completar todo o processo de municipalização da primeira fase, o que não ocorreu no tempo previsto, pois, apenas em 2006, o município concretizou o processo de municipalização das referidas séries, momento em que toda a demanda de pré-escola pública já era atendida em Anápolis pela rede municipal.

O governo estadual adotou o convênio de cooperação Estado/Município como forma primordial de induzir a municipalização do ensino no Estado, tendo estabelecido

convênios com 37 municípios (Flores, 2005). Estava prevista transferência de recursos financeiros da SEE para a SEMECT, da ordem de R\$ 1.668.522,00, em doze parcelas de R\$ 139.043,50, recursos que se destinariam à manutenção e desenvolvimento do ensino. Os recursos deveriam ter plano de aplicação estabelecido, no qual se previssem 60% de sua utilização para provimento ou reposição de pessoal nas escolas municipalizadas; 10% devendo ser usados na conservação, manutenção ou reposição de mobiliário, equipamentos e material didático-pedagógico; 10% em capacitação de pessoal posto a disposição do município e os restantes 10%, para construção, reforma ou ampliação de prédios escolares.

Para a efetivação do convênio, a municipalidade deveria também colocar em prática um plano de trabalho, com a finalidade de buscar melhor qualidade no atendimento do ensino fundamental, tal como instituído pelo Decreto Governamental nº. 5.035/99, que estabelece o Programa de Cooperação Estado-Município para a Educação de Qualidade.

Nesse sentido, a educação pública no município seria de responsabilidade tanto da SEMECT como da SEE, sendo essa última responsável pela segunda etapa do ensino fundamental e pelo ensino médio. Já o município se responsabilizaria pela totalidade da educação infantil, pela primeira etapa do ensino fundamental, dividindo com o Estado a incumbência da segunda.

Com enormes dificuldades, o município conseguiu efetivar o processo de municipalização dos anos iniciais do ensino fundamental apenas em 2006. Tendo em vista não ter conseguido absorver toda a demanda por vagas das primeiras séries do ensino fundamental, a secretária municipal encaminha à secretária estadual o ofício nº. 1.199, de 11 de setembro de 2002, em que informa as dificuldades encontradas:

este município tem encontrado dificuldades quanto ao cumprimento dos compromissos assumidos, com elevação dos custos com pessoal, alimentação escolar, transporte, locação de salas, além de outras despesas acrescidas em virtude do aumento da rede. As mais de cinquenta salas de aulas por nós já construídas são insuficientes para atendimento à demanda, fazendo-se necessária, ainda, a construção, neste ano, de 45 salas de aulas e 6 unidades escolares, todas em regiões periféricas da cidade, a fim de que possamos abrigar, de forma adequada, a clientela hoje atendida. (SEMECT, 2002)

Em vista do exposto, solicita providências imediatas para a efetivação do repasse dos recursos acordados no Convênio, a fim de que a SEMECT possa consumir o processo de municipalização. Da leitura do ofício 1.199, é possível depreender que, a partir de 2001, aumentou consideravelmente o número de matrículas na rede municipal:

ocorre que este município assumiu, em janeiro deste ano, a primeira série do Ensino Fundamental, conforme definido no Convênio, sendo que, em razão disto, o Estado deixou de ofertar as 2.375 (duas mil, trezentos e setenta e cinco) vagas existentes na rede estadual em 2001, além de terem sido municipalizadas totalmente as Escolas Estaduais Jesus Duarte e Rotary Dona Sandita. Não obstante o aumento da rede municipal, em face da municipalização, deparamo-nos com um aumento considerável no número de alunos neste ano letivo, quando tivemos um acréscimo de 17% em relação ao ano anterior. Ainda, é importante ressaltar, em 2001 o Estado deixou de atender a Pré-Alfabetização, também assumida integralmente pelo município, o que acumula um aumento do número de alunos na nossa rede de 61% em relação ao ano letivo de 2000 (SEMECT, 2002).

Para Castro (2007), o processo de transferência de recursos do Fundef e o aumento de matrículas no Brasil foram muito rápidos, não propiciando aos entes federados, nesse caso, os municípios, oportunidades de se organizarem adequadamente para assumir as responsabilidades que lhes foram sendo transferidas. O autor também aponta como limite desse processo acelerado de descentralização rumo ao município sua perda de capacidade de implementar políticas importantes para a melhoria da educação, como, por exemplo, a formação de professores.

Segundo a Secretária de Educação, com a municipalização da primeira série do ensino fundamental e das duas escolas transferidas para a rede, o município aumentou em muito os seus encargos com a educação, dentre os quais destacam-se: a transferência, em 2001, de 2.375 vagas da rede estadual para a rede municipal; municipalização total de duas escolas; contratação, por meio de concurso público, de 230 professores e, em regime de contrato especial, de 125 professores e 435 servidores administrativos; improvisação de 29 salas de aula para funcionar em pátios de escolas; atendimento, em turno intermediário, em 10 salas de aula de escolas estaduais e em uma unidade escolar, perfazendo, portanto, quatro turnos.

Além da exposição das dificuldades acima enumeradas, a secretária municipal de educação solicita no mesmo ofício providências pelo atraso no repasse das parcelas

dos recursos financeiros, conforme previsto no convênio de cooperação: oito parcelas no valor de R\$ de 139.043,50 cada.

Para Pinto (2008), o processo de municipalização induzido pelo FUNDEF levou em consideração somente a possibilidade de recebimento de novos recursos financeiros por parte dos municípios e a redução do número de matrículas no Estado. Não houve preocupação por parte dos entes federados com a melhoria da qualidade do ensino.

Esta mudança desencadeada pelo FUNDEF no padrão de divisão de responsabilidades (...), no nosso entendimento, pouco contribuiu para aumentar a eficiência de gestão do sistema e menos ainda a qualidade do ensino. Em geral, não houve consulta à comunidade escolar e os critérios de decisão foram essencialmente monetários: de um lado, os estados querendo reduzir seus alunos, de outro os municípios querendo ampliar suas receitas. A preocupação com a qualidade esteve, em geral, ausente em boa parte dos convênios de municipalização. A maneira apressada com se deu o processo gerou um grande desperdício na alocação dos profissionais do magistério (PINTO, 2008, p. 880).

Apesar das dificuldades enfrentadas pela SEMECT para municipalizar a primeira fase do ensino fundamental e da impossibilidade imediata de assumir as segundas séries em 2003, o município solicitou à SEE, no final do ano de 2002, a municipalização de mais quatro escolas estaduais. Contudo a SEE, através da Superintendência Executiva, no despacho nº 00117/04, de 09 de junho de 2004, informa que não seria possível a municipalização das escolas solicitadas.

Para Flores (2005), a municipalização do ensino tanto foi induzida pelo governo estadual como motivada pelo interesse do município em assumir novas matrículas.

Foi importante observar que ocorreu um movimento de mão dupla pela descentralização no Estado de Goiás, a partir da década de 90. Tanto o governo do Estado procurou realizar convênios para repassar alunos para os municípios, como os municípios buscaram em certos momentos acolher estes alunos, por causa da verba do FUNDEF. Houve, assim, na história de cada município, momentos em que a realização do convênio Estado/Município avançou e outros momentos em que o processo de municipalização retrocedeu (2005, p. 271).

O aumento da matrícula na rede municipal sem a contrapartida do aumento no número de escolas provocou, em vários casos, a superlotação das escolas existentes. Houve casos de ampliação do número de turnos de aula oferecidos pela escola.

De acordo com o convênio assinado entre a prefeitura de Anápolis e a SEE, a partir de 2002 seriam transferidas gradativamente, da rede estadual para rede municipal de educação, as séries iniciais do ensino fundamental. Em 2002, o município foi responsável por 75,8 % das matrículas da primeira série do ensino fundamental no município e somente em 2004 conseguiu praticamente a totalidade das matrículas na rede pública.

Em 2003, a SEMECT deveria assumir a totalidade dos alunos da segunda série da rede pública, mas somente conseguiu matricular 74,9% deles, somente abarcando a totalidade da matrícula da rede pública em 2006.

Estava prevista para 2004 a transferência dos alunos da terceira série da rede estadual para a municipalidade; de acordo com os dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, em 2005, a SEMECT conseguiu matricular, no entanto, apenas 76%.

Para o ano de 2005, de acordo com o convênio, deveria estar concluído o processo de transferência de alunos da rede estadual para o município, mas, devido às dificuldades apontadas pela secretária municipal de educação, esse processo foi postergado: naquele ano, a rede estadual de ensino ainda foi responsável, respectivamente, por 24% e 32,6% das matrículas na terceira e na quarta séries do ensino fundamental na rede pública.

Outro aspecto importante a ser ressaltado sobre o processo de municipalização das primeiras séries do ensino fundamental é o crescimento gradativo e consistente das matrículas na rede particular de ensino. A rede privada assegurava, em média, 11% das matrículas do ensino fundamental em 1999, mas na medida em que se inicia a transferência de alunos da rede estadual para a rede municipal, há também uma migração de alunos para escolas particulares; em 2006, a rede privada detém quase 25,4% das matrículas, ou seja, mais do que o dobro do que detinha em 1999.

5 - A constituição do sistema municipal de ensino de Anápolis

O Sistema municipal de ensino de Anápolis – SMEA – compreende as seguintes instituições e órgãos: a SEMECT; o Conselho Municipal de Educação – CME; os órgãos municipais de educação; as instituições de ensino fundamental e educação infantil, criadas ou incorporadas, mantidas e/ou administradas pelo Poder Público Municipal e as instituições de educação infantil, criadas, mantidas e/ou administradas pela iniciativa privada.

A Lei Orgânica – LO – do Município de Anápolis, promulgada em 05 de abril de 1990, contém 317 artigos divididos em 10 capítulos, que dispõem sobre a organização política do município. Há nela, na primeira parte do capítulo VII, um capítulo específico dedicado à educação e cultura, onde estão dispostos 29 artigos sobre a organização da educação no âmbito municipal.

Os artigos 274 e 278 versam sobre a possibilidade de o município estabelecer sistema próprio de ensino. No artigo 278, a lei prevê que “o município se organizará e manterá sistema de ensino próprio, com extensão correspondente às necessidades locais de educação geral e qualificação para o trabalho, respeitadas as diretrizes da legislação estadual”. Já o artigo 274 estabelece que "deverá ser organizado, como órgão normativo, consultivo e deliberativo, o CME, composto por um terço de representantes da administração municipal e dois terços de representantes dos trabalhadores da educação, usuários das instituições oficiais de ensino e outras entidades da sociedade civil vinculadas às questões educacionais".

5.1- O Conselho Municipal de Educação

O CME foi criado pela lei 2.699 de 01 de setembro de 2000; já a lei que instituiu o SMEA é de 28 de dezembro de 2001. O incoerente é a ordem dessas duas leis, ou seja, seria adequada a criação, em primeira instância, da lei maior, que nesse caso seria a lei do sistema, e somente depois deveria ser elaborada a lei do CME.

Como é perceptível, no município de Anápolis, primeiro foi criada, em setembro de 2000, no final do mandato de Adhemar Santillo, do PMDB (1997/2000), a lei que versa sobre o CME e, só em seguida, já sob nova administração municipal, Ernani de Paula, do PPS (2001/2003), foi elaborada a lei que rege o SMEA. Em virtude desse fato, parte da lei do SMEA teve que adaptar-se à do CME. O projeto de lei que criou o CME foi enviado em 12 de abril de 2000, em caráter de urgência, à Câmara Municipal e aprovado sem grandes dificuldades. Dos autos do processo e das atas de tramitação da lei não constam audiências públicas, debates com entidades classistas, nem debates entre os próprios parlamentares.

Ao ser indagada sobre o motivo central da criação do CME, a coordenadora de programas do MEC na SEMCT, à época, justifica:

por volta de 1998, o FNDE, para liberar recursos para os municípios nos seus projetos de solicitação, exigia a criação dos Conselhos Municipais de Educação nos municípios. Quem não tinha o número da lei de criação tinha que fazer uma justificativa. Em 1999, ainda conseguimos aprovar alguns projetos sem a criação do conselho. No ano 2000, a exigência já se tornou mais rigorosa e o município que não tinha ou ele tinha que fazer uma parceria com o Conselho Estadual, mas tinha o aspecto formal que tinha que ser cumprido, ou então criar uma espécie de consórcio com outros municípios e criar seu conselho.

A partir dessa justificativa, é possível perceber que não era uma necessidade do município a criação do CME como forma de gestão autônoma da educação municipal e sim uma exigência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para liberação de recursos financeiros.

Apenas o vereador Antônio Roberto Gomide, do PT, propôs emendas ao projeto porque, após discussão na qual houve participação de trabalhadores, decidiu manifestar-se favoravelmente ao projeto da rede municipal de educação, desde que se fizessem algumas emendas. As alterações diziam respeito à quantidade de membros do CME, que deveria ser elevada de 09 para 11 conselheiros. Os dois conselheiros propostos seriam um representante da União dos Estudantes Secundaristas de Anápolis – UESA – e um representante de entidades empresariais que mantêm cursos de educação profissional; também propôs mudança no Art. 3º, que versa sobre a nomeação dos membros do CME, propondo, especificamente, qualificar melhor a escolha dos

componentes do CME a ser feita pelo prefeito municipal, alterando assim a alínea a do Art. 3º, substituindo a expressão “com escolaridade superior” por “de notório saber e com experiência comprovada em matéria de educação e com escolaridade de nível superior”; outra modificação proposta pelo vereador foi a inclusão na alínea c do Art. 3º de que o perfil do representante eleito em assembléia pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás – SINTEGO – fosse o de um representante do quadro efetivo de professores da rede estadual de ensino, portador de notório saber, com experiência comprovada em educação e com escolaridade de nível superior; no Art. 4º, foi acrescentado um quinto parágrafo com a seguinte redação: “as sessões plenárias do CME serão abertas aos pais, às pessoas e entidades que dele não fizerem parte com direito a voz, mediante solicitação prévia”; foi acrescentado um parágrafo no Art. 5º da seguinte forma: “o CME se constituirá num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a promulgação da lei”, o que, na prática, não foi efetivado.

No dia 21/08/2000, com todas as emendas propostas pelo Vereador Antônio Roberto Gomide, o projeto foi aprovado em primeira votação pelo plenário da Câmara Municipal, com oito votos favoráveis, quatro contra e seis ausências, tendo a segunda votação ocorrido no dia 22/08/2000, quando foi aprovado por votação simbólica, com quatorze vereadores favoráveis, nenhum contrário e seis ausências ao plenário; após, seguindo os trâmites legais, foi sancionado pelo Prefeito Municipal.

O CME é um ente política, financeira e administrativamente autônomo, de caráter consultivo, normativo e deliberativo acerca dos temas e questões inerentes à educação municipal. É composto por onze membros nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal e presidido por um deles, eleito pelos pares. Parte desses membros é escolhida pelos poderes constituídos e outra por instituições ligadas à educação municipal. O presidente, o Vice-presidente e o Secretário Geral do Conselho são eleitos para um mandato de dois anos, mediante voto secreto, por maioria absoluta de seus membros em efetivo exercício. Os membros do Conselho, com mandato de duração de quatro anos, podendo ser reconduzidos ao cargo uma única vez, devem residir no Município de Anápolis. A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público, sendo seu exercício prioritário ao de qualquer outro cargo da administração do município do qual o conselheiro seja ocupante. Em fevereiro de 2001,

foram nomeados os primeiros onze membros do conselho⁵ e, em outubro do mesmo ano, quando foi homologado seu regimento interno, o conselho passa a existir de fato.

Dentre as várias atribuições do CME, uma merece destaque especial: a que versa sobre a competência do conselho para subsidiar a elaboração, a execução e manter atualizado o PME, pois é por meio desse plano que o município terá condições de planejar as metas e ações para toda a educação municipal.

Em 26 de novembro de 2001, a Câmara Municipal aprovou a lei 2.794, encaminhada pelo executivo, que altera substancialmente as prerrogativas do CME diminuindo sua autonomia na aprovação das suas resoluções. O parágrafo segundo do artigo sexto diz o seguinte: “todas as Resoluções do Conselho que normatizam o Sistema Municipal de Ensino deverão ser homologadas pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação e publicadas de acordo com a Lei Orgânica do Município”. Com a inclusão desse artigo, as decisões ou resoluções que não forem de interesse da Secretaria ou do secretário de educação podem, na prática, ser vetadas.

Durante a gestão da diretoria com mandato de 2001 a 2004, o CME funcionou em quatro locais diferentes, prescindindo, no caso, de local próprio e definitivo para o seu funcionamento, o que, ao lado de recursos mínimos estabelecidos em dotação orçamentária própria garantida pelo tesouro municipal e de um número de funcionários, de preferência concursados, constitui-se condição necessária para dar suporte aos conselheiros no exercício de suas atribuições. O CME de Anápolis não conta com recursos financeiros para despesas cotidianas, definidos em lei; não dispõe de sede própria e muito menos de funcionários específicos tais como recepcionista, arquivistas, assessores e digitadores, para exercerem as funções de suporte aos conselheiros. Nesse sentido, depende administrativa e financeiramente da secretaria municipal de educação para o seu bom funcionamento. Segundo seu presidente no período em análise, essa dependência em relação à SEMECT dificultou a autonomia do conselho. Para Lagares

⁵ Um dos representantes eleitos, o dos trabalhadores em educação do município, foi escolhido em assembléia do SINTEGO, entidade que congrega, em âmbito mais amplo, os trabalhadores em educação da rede estadual de educação. Apresentando-se como justificativa a falta de organização do sindicato dos professores da rede municipal, foram preteridos o SINPROR e o SINPROANA, naquela época em disputa judicial pela legitimidade da representação dos professores da rede municipal de ensino. Outra representação, no mínimo estranha, é a das entidades empresariais que mantêm cursos de educação profissional no município, responsável prioritariamente pela educação infantil e pelo ensino fundamental.

(2007, p. 164), o conselho municipal de educação, com tem sido normalmente concebido,

trata-se de órgão instável do ponto de vista de sua permanência no sistema, e inviável, pela falta de condições adequadas para sua atuação. Nesse sentido, parece não haver a devida clareza para alguns municípios quanto às possibilidades que se abrem para a gestão educacional com a instalação de seus conselhos de educação propositivos, deliberativos e normativos.

O CME de Anápolis tornar-se-á inviável, e inócuo, se ficar na dependência de dotações e repasses da SEMECT. A dotação de recursos próprios é fundamental para sua autonomia e independência com relação à estrutura burocrática da administração municipal, cujas influências são, normalmente, nefastas à existência de um Conselho autônomo.

No período de fevereiro de 2001 a abril de 2005 foram elaborados 60 pareceres, 37 resoluções, duas instruções normativas, três informações técnicas e três indicações⁶. Durante a gestão dessa diretoria, todas elas foram homologadas pela Secretaria Municipal de Educação, exceto a resolução n° 003/03 que institui as diretrizes a serem observadas na criação e organização do conselho escolar pelas unidades da rede municipal de ensino, justamente a resolução que trata da gestão democrática do ensino público, vetada pelo então secretário de educação.

5.2 – A Lei do Sistema Municipal de Ensino

A elaboração da Lei do SMEA foi iniciativa do executivo e contou com a adesão da Câmara Municipal de Vereadores, tendo tramitado sem grandes discussões. O projeto de lei que cria o conselho foi enviado à Câmara Municipal em 11 de

⁶ Dentre as resoluções mais importantes destacam-se as seguintes: Resolução CME 001/2001 - Regimento interno do CME; Resolução CME 002/2002 – Fixa normas para educação infantil no SMEA; Resolução CME 004/2002 – Estabelece as diretrizes para Docência no SMEA; Resolução CME 008/2002 – Fixa normas para o ensino fundamental no SMEA; Resolução CME 014/2002 – Fixa normas para educação de jovens e adultos no SMEA; Resolução CME 003/2003 – Institui as diretrizes a serem observadas na criação e organização do conselho escolar pelas unidades da rede municipal de ensino; Resolução CME 001/2004 – amplia a duração do ensino fundamental de oito para nove anos, define formas de organização dá outras providências.

dezembro de 2001 e dois dias após, o relator deu o seguinte parecer: “o projeto é legal, regimental e constitucional”; em 20 de dezembro do mesmo ano, o projeto é aprovado em sessão extraordinária por todos os vereadores presentes àquela casa legislativa. Dos autos de tramitação e das atas, não consta qualquer emenda ao projeto, nem há qualquer referência a debates, audiências públicas ou discussões entre os vereadores acerca desse importante projeto.

A Lei do SMEA reafirma os princípios dispostos no Art. 14 da LDB/96; sem grandes avanços, há repetição dos princípios norteadores da gestão democrática do ensino público, quais sejam: participação dos profissionais trabalhadores na educação, dos alunos e de seus pais e/ou dos responsáveis na elaboração e aprovação da proposta político-pedagógica da escola; participação da comunidade escolar e local em órgãos colegiados; autonomia progressiva das escolas na gestão pedagógica, administrativa e financeira.

A inovação contida na lei do SMEA fica por conta da explicitação da possibilidade de escolha dos diretores dos estabelecimentos de ensino das escolas públicas municipais por eleição direta e secreta. É evocado o artigo 45 da lei municipal nº 1339 – Estatuto do Magistério Público do Município de Anápolis, de 11/11/85, para fundamentar a proposta de escolha dos diretores através de eleições diretas.

O art. 20, § 1º da lei que cria o sistema municipal de ensino, porém, determina que “a eleição ocorrerá conforme critérios estabelecidos em regimento próprio, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação”⁷. Na prática, no entanto, os diretores de escolas públicas municipais são escolhidos sem que se respeitem os critérios estabelecidos em lei. Na maioria das vezes, traduzindo, assim, velhas práticas clientelísticas, são indicados por vereadores governistas ou por outro político ligado à base de sustentação do prefeito, processo em que predomina a troca de favores entre políticos e possíveis professores que almejam a administração das escolas.

Outro avanço em direção a uma gestão democrática constante da lei do SMEA é a possibilidade de criação, em cada unidade escolar pública municipal, do Conselho

⁷ A SEMECT regulamentou o processo de eleições para diretores das escolas municipais, que se realizaram em 30 de novembro de 2007.

Escolar, integrado por representantes da comunidade escolar e local, que deverá também ser regulamentado em lei própria. O CME aprovou, em maio de 2003, resolução da qual constam as diretrizes a serem observadas na criação e organização do conselho escolar pelas unidades escolares da rede municipal de ensino.

5.3 - Plano Municipal de Educação – PME

A Lei 10.172/2001, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, determina que os Estados, o Distrito Federal e os municípios deverão, com base no PNE, elaborar os seus planos decenais. O município de Anápolis só conseguiu aprovar o seu plano no final de 2006.

Em setembro de 2002, dá-se o início dos trabalhos para elaboração do PME, com a criação de uma Comissão Central, composta por doze representantes: do CME, da SEMECT, da Subsecretaria Regional de Educação – SER – e de outras secretarias da administração municipal. Já no dia 19 de setembro, foi realizada audiência pública com o objetivo de iniciar a discussão sobre o PME, que contou com a participação de vários segmentos organizados da sociedade civil. Também nesse mesmo mês, segundo a SMECT, foram organizados nas escolas da rede municipal debates com o intuito de se levantarem os pontos positivos e negativos da educação municipal e as possibilidades concretas de sua superação e, em seguida, foram definidas as onze subcomissões para elaboração do Plano.

Entre novembro de 2002 e maio de 2003, foram realizadas inúmeras reuniões de trabalho para elaboração da versão preliminar do PME, que foi apresentada em 08 de maio. De julho de 2003 a março de 2006, período em que o município passou por prolongada crise política, conforme já descrito neste trabalho, o PME caiu no esquecimento, deixando de ser objeto de discussão por parte da municipalidade. Em maio de 2006, foram retomados os trabalhos para finalização do PME, mediante a realização do Fórum Municipal sobre Políticas Educacionais, com a participação da SEMETC, da Universidade Estadual de Goiás, da UniEvangélica e da Faculdade Latino Americana.

Em agosto de 2006, foi criada pela SEMETC uma comissão para revisão completa do Plano, comissão que, entre agosto e dezembro de 2006, realizou vários encontros para sua finalização. Em dezembro do mesmo ano, o PME foi enviado para apreciação e votação à Câmara Municipal de Vereadores, onde não sofreu qualquer modificação e, também sem o registro de debates, audiências públicas e discussões, foi aprovado em 29 desse mesmo mês.

O PME de Anápolis está dividido em cinco grandes seções: níveis de ensino, modalidades de ensino, formação e valorização dos professores, financiamento e gestão, acompanhamento e avaliação.

Para a educação infantil, um dos principais objetivos é ampliar gradativamente o atendimento nas creches e pré-escolas bem como à demanda da população infantil de zero a cinco anos de idade. A meta é assegurar, em três anos, a oferta de educação infantil a 30% das crianças de 0 a 3 anos; até o final da década, a 60% das crianças de 4 a 5 anos e a 90% de todas as crianças, mediante o aumento do número de creches, de salas de aulas e de professores. De acordo com dados constantes do diagnóstico sobre educação infantil do PME (2005), o município de Anápolis teria, em 2006, em torno de 35 mil crianças na faixa etária de 0 a 05 anos. No mesmo ano, a rede municipal de ensino matriculou 531 crianças em creches e 403 nas pré-escolas e, na educação infantil, as escolas privadas matricularam 2.228. O município deverá, nos próximos dois anos, segundo o PME, triplicar esse atendimento, ou seja, para cumprir essa meta, terá que construir inúmeros Centros de Educação Infantil e contratar, em grande quantidade, professores e funcionários qualificados.

Para a devida implantação de duas dentre as metas previstas no PME para o ensino fundamental, será necessário maior aporte de recursos financeiros. A primeira é a universalização da oferta do ensino fundamental no prazo de três anos, garantindo o acesso a de todas as crianças à escola bem como sua permanência e avanços progressivos dentro dela; a segunda, ampliar progressivamente, até o final do Plano, a jornada escolar, de modo a implantar a escola de tempo integral, com duração de sete horas diárias.

A primeira meta, de concretização possível, já que o município atingiu a taxa de 92,2 de escolarização líquida, exigirá, no entanto, extensão do acesso a mais de 4.000 crianças, que se encontram fora da escola. Com relação à segunda meta, a ampliação da jornada escolar com implantação da escola de tempo integral, serão necessários investimentos mais vultosos, para, por exemplo, contratação de professores, construção de novas escolas, aumento do número de refeições, o que exigiria, enfim, um esforço muito maior da municipalidade para sua concretização nos próximos anos, esforço esse que não está traduzido claramente no PME.

Na parte específica do plano que trata da educação à distância e das tecnologias educacionais, está prevista a instalação de laboratórios de informática em todas as escolas públicas. Essa meta, de envergadura, contempla ações necessárias, mas de concretização extremamente difícil para uma década, pois somente algumas escolas municipais contam, atualmente, com esse tipo de laboratório. O município teria que instalar mais de 50 laboratórios de informática nos próximos anos, o que parece impossível, a não ser que a União financie e colabore com a iniciativa.

Na seção “formação dos professores e valorização do magistério”, estão previstas inúmeras metas para melhorar as condições de trabalho dos professores do município, tais como: garantir a reformulação, já a partir do primeiro ano, do plano de carreira dos professores; implantar, gradativamente, a jornada de trabalho de tempo integral; destinar entre 20% e 25% da carga horária dos professores para preparação de aulas, avaliações e reuniões.

No PME, não há qualquer meta ou objetivo específico relativa à gestão da educação, nem no que se refere à gestão do SMEA nem propriamente à gestão da escola. Também da seção *Financiamento* não constam metas a serem cumpridas nos próximos anos, havendo somente uma descrição sumária do funcionamento do sistema de financiamento da educação municipal e a relação dos programas especiais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – que o município executa.

Da leitura e análise do PME, é possível depreender que ele tem metas importantes para a melhoria da qualidade de ensino no município de Anápolis, mas falta descrever e apontar como seria financiada a concretização dessas metas. Os atuais

patamares de financiamento, 25% dos impostos e as cotas do salário-educação, são insuficientes para sua efetivação, principalmente levando-se em conta que o Estado de Goiás não receberá recursos do Fundeb, a título de complementação da União. Resta indagar se o município tem, realmente, um Plano Municipal de Educação ou uma simples “carta de intenções” ou, ainda, simplesmente um documento construído para cumprir a legislação e ser, em seguida, arquivado.

6- A qualidade da Educação Básica na Rede Municipal de Anápolis: considerações sobre as dimensões definidas

27

O trabalho, ora apresentado, procura definir o conceito de qualidade da educação básica nas escolas da Rede Municipal de Educação de Anápolis, a partir das seguintes dimensões: as condições de oferta *do ensino; a gestão e organização do trabalho escolar; a formação, profissionalização e ação pedagógica do professor e o acesso, permanência e desempenho escolar dos estudantes* na Rede Municipal de Ensino de Anápolis. Trata-se de um breve balanço do período compreendido entre 1999 a 2006 em que se buscou levantar informar nestas dimensões e identificar no empreendido pelas escolas da rede neste período teve como pano de fundo qual conceito de qualidade?

O período em estudo é marcado, em nível mundial e nacional, pela implantação de reformas educacionais que foram condicionadas pela internacionalização do mercado, mudanças que o desenvolvimento científico e tecnológico produziu nos meios de produção e na sociedade de um modo geral. São mudanças que trazem em seu bojo um forte apelo ao processo de municipalização, conforme expressa documentos normativos e publicações oficiais.

A partir das reformas institucionais consolidadas pela nova *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Lei nº 9.394, de 1996 - o Ministério da Educação assumiu o papel de formulador e coordenador das políticas nacionais de educação, descentralizando as ações e passando a colaborar de forma mais efetiva com as secretarias estaduais e municipais na promoção da educação básica. O novo perfil de atuação do MEC incorporou ainda como função relevante o monitoramento e a avaliação do desempenho do sistema educacional. (CASTRO, 2000)

... os Ministérios da Educação e as Instâncias descentralizadas de execução como as Secretárias Estaduais e Municipais de Educação passaram a ter suas funções e papéis redefinidos para fazer face ao lugar de destaque que a educação passou a ocupar nos projetos de desenvolvimento dos vários países da região. (WERTHEIN, 2000, p. 5)

Com o desencadeamento do processo de descentralização político-administrativa ocorrido após a promulgação da Constituição de 1988, o município ganhou força e autonomia para a gestão de programas básicos de atendimento à população, com ampla participação dos cidadãos. Apesar de a municipalização e a consolidação do poder local ainda serem um grande desafio, é inegável que está sendo inaugurada uma nova forma de relação entre Estado e sociedade civil. (SETÚBAL, 2000).

Souza e Faria (2003, p. 467) afirmam que as estratégias de implantação da municipalização do ensino público no Brasil, vêm-se caracterizando por práticas autoritárias e centralizadoras historicamente, existentes na hierarquia das relações federativas. Índícios mostram que a problemática levantada ocorre também no município de Anápolis-GO. Seus estudos revelam que a União se vale de tais práticas tanto para a manutenção como para o aprofundamento e sofisticação do poder decisório. No entanto, são transferidas para os Estados e Municípios, as responsabilidades sobre a execução das políticas, por ela formuladas, acentuadamente nesse momento em que se propõe um processo de descentralização.

6.2- A pesquisa

Os dados que serão apresentados foram obtidos por meio da aplicação de questionários em gestores das escolas do ensino fundamental e da educação infantil Rede Municipal de Educação de Anápolis-GO, conselheiros do CME e de entrevista realizada com gestor do Sistema. A coleta teve por base as dimensões: condições de oferta do ensino; gestão e organização do sistema e da escola; formação e profissionalização e ação pedagógica dos professores; acesso, permanência e desempenho escolar dos estudantes. Procurou-se identificar quais são os elementos, sob a ótica dos entrevistados que impactavam na qualidade da educação e a partir desta ótica identificar o conceito de qualidade que está sendo concebido.

6.3- Condições de oferta da educação básica

As condições de oferta da educação básica que mais interferem numa educação de qualidade, merecem, por parte do Conselho Municipal de Educação - CME, a seguinte classificação: com maior índice, apareceu a equipe de gestão da instituição educacional (diretor, coordenador, supervisor, etc) sendo seguida pelo corpo docente e depois pela infra-estrutura adequada das unidades escolares.

29

Por sua vez, os gestores das escolas de ensino fundamental e da educação infantil responderam que quanto às condições de oferta do ensino que mais interferem na oferta de uma educação de qualidade foram: o corpo docente e a infra-estrutura adequada das unidades escolares como as mais responsáveis, sendo seguidas pelos recursos pedagógicos.

A análise do item transporte escolar revela que foi considerado pelo CME de suma relevância para que se atinja uma oferta de educação de qualidade. Quanto à merenda escolar e sua relação com a oferta de uma educação de qualidade, o CME ofereceu aproximadamente 70% de respostas afirmativas quanto aos seus bons resultados e aproximadamente 30% deram respostas negando sua interferência.

Os resultados obtidos junto aos gestores das escolas de ensino fundamental e da educação infantil relacionados à merenda escolar indicaram que aproximadamente 86% dos respondentes, a consideram de importância para a oferta de uma educação de qualidade, mas 43% anunciaram que o valor do repasse é baixíssimo, ficando o município encarregado de realizar a sua complementação.

Afirmam Calderón e Marins (2003) *apud* Souza e Faria (2003:470), que o Estado cada vez mais se exime de sua responsabilidade sobre a Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino (MDE), abrindo precedente para que práticas sociais voluntárias surjam dentro da escola. Tais práticas e outras do chamado Terceiro Setor são consideradas pelos autores, como soluções paliativas e de cunho assistencialista.

Ao abordar a questão do uso de uniforme, tanto o CME como os gestores das escolas de ensino fundamental e da educação infantil o consideraram como garantia de segurança, unificação e ordem na escola. Os gestores das escolas de ensino fundamental e da educação infantil registraram que só após 2008 ele passa a ser obrigatório em suas escolas, embora 75% das escolas selecionadas para a pesquisa já o tenha como obrigatório há algum tempo.

Segurança na escola obteve aprovação unânime tanto no CME como dos gestores das escolas de ensino fundamental e da educação infantil, quando se abordou a oferta de uma educação de qualidade.

Todos os respondentes do CME declararam que biblioteca e laboratório na escola interferem na oferta da educação de qualidade. Os gestores das escolas de ensino fundamental e da educação infantil não foram arguidos nesse item, porém quanto ao atendimento de serviços de apoio ao aluno, os respondentes informaram que ele é oferecido fora da instituição escolar, mas existe.

Os estudos de Vasconcelos, Aquino e Lanter (2003) *apud* Souza e Faria (2003, p. 471) sobre a atual situação da educação infantil, ressaltam que a mesma não deve apenas contar com recursos financeiros que lhe possibilite atendimento em âmbito municipal, mas que esta seja gestada por meio de uma melhor articulação e coordenação entre as diversas esferas e áreas da administração, tanto pública como privada.

As autoras chamam a atenção para dois aspectos que devem merecer atenção redobrada na educação infantil: a garantia de tratamento equânime para crianças

de zero a três anos e de quatro a seis anos, e o estabelecimento de uma nova concepção que venha a superar os limites impostos pela visão da assistência social. Há que se estruturar uma proposta integrada a partir de múltiplas áreas sociais governamentais (educação, saúde, cultura e assistência social).

Ainda há que se tomar medidas no sentido de que a educação infantil tenha uma integração ao ensino fundamental, prevendo o processo permanente de alfabetização e letramento.

A educação de responsabilidade do Município tem dois grandes desafios: o primeiro é o de concatenar as dimensões quantitativas e qualitativas referenciadas ao acesso e à permanência do alunado na escola pública. O segundo indica que o município tem que se armar de estratégias que venham a fortalecer e aperfeiçoar as ações democráticas que visem a dialogar e superar políticas federais e estaduais de mero ajuste econômico.

6.4- A Gestão e Organização do Sistema e da Escola

Vale ressaltar que o município de Anápolis possui sistema próprio de ensino assegurado pela Lei do Sistema Nº. 2.822, 28 de dezembro de 2001 e pela Lei de criação do CME 2.699/2000 que do ponto de vista da gestão democrática constituiria em elementos fundamentais para se alcançar a qualidade da educação.

Questionados sobre a autonomia do conselho 88% dos conselheiros admitem que o CME possui autonomia financeira frente ao poder executivo, todavia quando solicitados a justificar como se dá essa autonomia, a maioria alegou que é para elaborar as resoluções, fiscalizar as leis educacionais, autorizar e reconhecer as escolas. Os relatos indicaram que a autonomia existente é para deliberar sobre assuntos

educacionais, pois do ponto de vista do marco regulatório, não há nenhuma lei no município de Anápolis que assegure autonomia financeira para o CME.

Foi questionado junto aos conselheiros sobre as dificuldades vivenciadas pelo CME para sua atuação, a grande maioria respondeu que não há dificuldades a serem superadas. Os conselheiros afirmaram que os segmentos representados participam efetivamente do CME.

A totalidade dos conselheiros informou que o CME contribui para a melhoria da qualidade da educação no município. Essa contribuição vai desde a atuação conjunta com a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMECT) para resoluções de problemas, até a aprovação de resolução que visem à melhoria da qualidade do ensino.

Os respondentes afirmaram que o município possui Plano Municipal de Educação (PME) que foi elaborado por comissão composta pela SMECT, CME e de outros segmentos da sociedade organizada, tais como: representantes de sindicato dos professores e representantes das instituições de educação superior do município.

Dos conselheiros do CME 66,7% informaram que a gestão e organização do sistema e da escola não estão adequadas para uma educação de qualidade, pois o processo de democratização das escolas está em andamento, bem como a gestão das escolas municipais busca a construção de um processo democrático e a organização das escolas fica à mercê dos governantes e secretários de educação.

Diferentemente dos conselheiros 81,2% dos gestores das unidades escolares do ensino fundamental e 71,4% dos diretores de Centros de Educação Infantil (CMEIs) da rede municipal de ensino consideram que a gestão e organização das escolas e CMEIs estão adequadas para construção de uma educação de qualidade. Dentre as justificativas

apresentadas destacam a gestão democrática e participativa como fundamentais para alcançar a educação de qualidade.

Para 18,8% dos gestores, as escolas de ensino fundamental e dos CMEIs não estão adequadas para construção de uma educação de qualidade, pois falta autonomia, há pouca participação da comunidade e a estrutura física é precária o que dificulta a construção de uma educação de qualidade. Uma parcela dos diretores de CMEIS (28,6%) informou que a estrutura física precária dificulta o desenvolvimento de um ensino de qualidade.

Detectou-se a existência de pontos de vista divergentes entre os conselheiros do CME e os gestores das instituições municipais de ensino, os primeiros alegam que a gestão e a organização do sistema e da escola não estão adequadas para uma educação de qualidade, os segundos apontam que, apesar das condições precárias das instalações físicas das instituições é possível uma educação de qualidade. Talvez o que motivou tal divergência sejam as diferentes concepções de democracia entre os conselheiros e os dirigentes das unidades escolares.

No que se refere à autonomia administrativa, 75% dos gestores escolares das escolas de ensino fundamental, 85,7% dos gestores de CMEIs e 77,8% dos conselheiros do CME apontaram que as escolas e os CMEIs possuem, parcialmente, autonomia administrativa e justificaram que a SMETC interfere diretamente na gestão administrativa da escola por meio de diretrizes, normas e orientações.

Quanto à autonomia pedagógica, 57,1% dos gestores das escolas de ensino fundamental e dos CMEIs informaram que as unidades escolares possuem autonomia pedagógica. Tais diretores justificaram que a escola pode fazer as intervenções necessárias para obter um ensino de qualidade. Ainda os gestores compreendem que a autonomia pedagógica é construída por meio da elaboração do Projeto Político Pedagógico. Os gestores, 50%, informaram ser a autonomia pedagógica parcial e

justificam que as orientações e normas emitidas pela SMECT ou MEC devem ser seguidas pelas unidades escolares.

Nesse caso, ficam evidentes esses limites, seja através das orientações curriculares advindas dos Parâmetros e Diretrizes Curriculares Nacionais (PCNs) e das avaliações externas, (Prova Brasil), dentre outros, realizadas pelo MEC.

Dos gestores das escolas de ensino fundamental, 56,3%, e 14,3% dos diretores dos CMEIs informaram que a sua escola busca a construção coletiva da autonomia, por meio da implantação de canais de participação e compartilhamento do poder. Vale ressaltar que as afirmativas apresentadas acima evidenciam a ausência de um processo democrático e participativo de tomada de decisão refletindo o não atendimento ao Art. 206, Inciso VI, da Constituição Federal de 1988 onde determina que o ensino seja ministrado com base na “gestão democrática do ensino público, na forma da lei”. Diretores dos CMEIs, 71,4%, e 34,4% dos diretores das unidades escolares de ensino fundamental informaram que suas escolas têm produzido alterações significativas na participação⁸ da comunidade no cotidiano escolar.

Para 44,4% dos conselheiros do CME, as unidades escolares buscam a construção coletiva da autonomia, por meio da implantação de canais de participação e compartilhamento do poder e para outros 44,4% a autonomia ainda não se constitui preocupação central para a comunidade escolar.

Os conselheiros do CME 44% afirmaram que as unidades escolares gozam de autonomia financeira, pois recebem repasses financeiros para a manutenção das escolas. Sendo que 33,3% dos conselheiros afirmaram que essa autonomia é parcial, pois os recursos financeiros atendem parcialmente as suas necessidades e ainda 22,7% alegaram que as unidades escolares não possuem autonomia financeira, mas não justificaram. Os

⁸ Sugeriu-se que estudos posteriores devem buscar compreender o que as escolas entendem por participação da comunidade no cotidiano da escola.

conselheiros do CME ao informarem sobre a autonomia financeira das escolas se limitaram a compreendê-la como a gestão de recursos materiais (recursos esses já direcionados para fins específicos, e em quantidade pré-estabelecida. E ainda segundo Montagnini e Suanno (2007, p.250)

Melchior (1991) evidencia que a autonomia administrativa das escolas se dá apenas com relação à administração de recursos materiais, limita-se a pequenas despesas, e a administração dos recursos humanos é um dos setores mais centralizados. Melchior também afirma que não há autonomia financeira e Gadotti (2003) propõe que lutar por uma escola autônoma é lutar por uma escola que projete, com a participação de sua equipe, outra sociedade.

Dos diretores das escolas do ensino fundamental, 59,4%, e 85,7% dos gestores dos CMEIs informaram que as unidades escolares possuem parcialmente autonomia financeira. A maioria justificou que recursos repassados pelo Governo Federal e pela SMETC são engessados, pois há inúmeras normatizações que definem onde aplicar os recursos.

Os gestores das escolas de ensino fundamental, 34,4% justificaram que suas escolas possuem autonomia financeira, pois podem utilizar os recursos de acordo com o que foi estabelecido com a comunidade escolar e o Conselho Escolar.

Nesse sentido, a autonomia financeira limita-se em geral, ao cumprimento das normas para execução de programas que direcionam recursos para as escolas, a exemplo do Programa de Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e do Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais (PAFIE)⁹, que define claramente os percentuais a serem aplicados em materiais de consumo e permanente. Poderia ser considerado como autonomia financeira a execução de tais programas?

⁹ PAFIE - Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais criado pela Prefeitura Municipal de Anápolis em 27 de outubro de 2004. Esse programa consiste no repasse de recursos financeiros trimestralmente para unidades escolares da rede municipal de ensino.

Mais da metade dos diretores dos CMEIs, 57,1% informam que há autonomia, eles explicaram que os conselhos escolares definem as prioridades e após aprovação é elaborado o plano de aplicação dos recursos. E a outra parte dos gestores, 42,9% informaram que a autonomia é parcial, pois as unidades escolares devem seguir as diretrizes e normas contidas no PAFIE.

Os gestores informaram que recebem diretamente repasses financeiros diretamente da SEMETC, por meio do PAFIE e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Também foi questionado junto aos diretores qual a prioridade na destinação dos recursos financeiros do próprio sistema. A grande maioria dos diretores dos CMEIs, 85,7%, e mais da metade dos gestores das escolas municipais, 62,5%, informaram que adquirem livros e materiais pedagógicos e a 15,6% dos gestores escolares informaram que a prioridade é aquisição de equipamentos visando à modernização da gestão e da escola.

Dentre os conselheiros do CME, 11%, informou que esses recursos destinam-se para aquisição de livros e materiais pedagógicos e 55,5% dos conselheiros citou que aplicam os recursos financeiros em infra-estrutura nas instituições educacionais. Vale ressaltar que o Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais (Pafie) não permite que recursos financeiros repassados para as escolas sejam utilizados em infra-estrutura.

Para 32,2% dos gestores das escolas de ensino fundamental e 28,6% diretores dos CMEIs existe algumas ações que são executadas com o objetivo de captar recursos financeiros para a unidade escolar tais como: realização de festas, bazares, rifas, dentre outros estes recursos são utilizados em ações consideradas urgentes, tais como a compra de materiais de expedientes e a realização de pequenos reparos.

De maneira geral, perante a escassez dos recursos encaminhados pela administração pública, seja por meio do PDDE, seja por programas próprios de repasse pela SEMECT, as escolas chamam para si distintas ações com o objetivo de arrecadar recursos complementares ao orçamento da escola, tais como: realização de festas, festivais de sorvete, vendas de balas, chocolates, entre outras que segundo Libâneo (2001, p.16)

Conforme o ideário neoliberal, colocar a escola como centro das políticas significa liberar boa parte das responsabilidades do Estado, dentro da lógica do mercado, deixando às comunidades e às escolas a iniciativa de planejar, organizar e avaliar os serviços educacionais.

A gestão das escolas da Rede Municipal de Anápolis se assemelha ao que Libâneo define como ideário neoliberal, pois chama para si a responsabilidade de prover recursos para completar sua renda eximindo assim o Estado de sua responsabilidade de financiar a educação pública.

A escola que visa o ensino de qualidade tem que superar a ausência de destinação de recursos financeiros promovendo eventuais festas e bazares? Gestores, professores, enfim a comunidade escolar tem que se ocupar com a resolução de tal problemática? Onde fica o papel do Estado democrático no cumprimento de suas responsabilidades em relação à manutenção das escolas?

As escolas pesquisadas de ensino fundamental possuem o conselho escolar e seus membros são escolhidos por meio de eleição direta, sendo que 87% dos gestores avaliam que os conselhos escolares contribuem para a melhoria da qualidade do ensino.

Para 55% dos conselheiros do CME, os órgãos colegiados (conselhos escolares, grêmios estudantis) contribuem para a melhoria da qualidade do ensino na escola, pois

possibilitam uma gestão democrática e participativa e 33,3% dos conselheiros informaram que essa contribuição é parcial.

O preenchimento do cargo de diretor¹⁰ das escolas de ensino fundamental e dos Centros Municipais de Educação Infantil se dá por indicação política. Os pesquisados informaram que essa indicação é feita pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

6.5- Formação e profissionalização dos trabalhadores em educação

Para 59, 4% dos diretores, a escola assegura aos seus professores uma carga horária para o desenvolvimento de outras atividades além da sala de aula, por sua vez, 31,2% consideram que a escola não assegura espaço para realização de outras atividades além da efetiva regência em sala de aula.

A partir das respostas obtidas e de análise documental é possível afirmar que os professores da Rede Municipal de Anápolis já conquistaram em Lei 1339¹¹ de 11/11 1985 (alterada em novembro de 1992) tempo previsto para a realização de outras atividades atinentes ao seu trabalho além da efetiva regência em sala de aula, compondo sua jornada de trabalho. O que não foi possível de evidenciar nas respostas dadas pelos gestores escolares é a existência de regras comuns a todos os professores para o cumprimento destas atividades. Não foi possível observar com clareza que essas horas estão sendo de fato utilizadas em favor do Projeto Pedagógico da escola, como se nota a seguir:

¹⁰ Em 30 de novembro de 2007 foram realizadas eleições diretas para escolhas dos diretores das escolas de ensino fundamental e dos Centros Municipais de Educação Infantil.

¹¹ Art. 35 – A jornada mínima de trabalho semanal do pessoal do Magistério será de 24 (vinte e quatro) horas-aulas semanais. A jornada mínima de trabalho semanal do pessoal do Magistério PHA (Professor Habilitado “A”), será de 30h/aulas, incluindo-se aí as aulas – atividades integrando-se também Professores PHB e PHC, desde que estejam lecionando de 1ª a 4ª série do ensino fundamental. Lei de nº. 2.038 de 16/11/1992.

§1º - 20% (vinte por cento) da carga horária do Professor em regência de classe, serão destinados às horas atividade, inclusive, para reforço de alunos com aproveitamento insuficiente, ficando o local e o horário dessas atividades a serem definidos em cada unidade escolar. Lei de nº 1438 de 17/03/1987.

Gestor 1 _ 6 horas e meia semanais para atividades em casa e 2 (duas) horas mensais na escola para estudos e discussões.

Gestor 2 _ Momentos pedagógicos.

Gestor 3 _ Cursos oferecidos pela Secretaria de Educação (gratuito).

Gestor 4 _ Momento pedagógico quinzenal.

Quanto ao local onde esta carga horária deve ser cumprida tem-se que: 31,3% dos diretores afirmam que os professores a cumprem na própria escola; enquanto 18,7% afirmam que é utilizada fora da escola e ainda 50% dos diretores não responderam. O que evidencia indícios de uma ausência de regulamentação quanto ao cumprimento destas atividades.

Segundo os gestores, o corpo docente é constituído em quase totalidade por professores do quadro permanente e só 3,1% que afirmaram que o quadro é constituído por professor temporário.

Dados coletados no INEP reafirmam o que foi dito pelos gestores, pois no período de 1999 a 2006 observa-se que houve uma elevação no nível de escolarização dos professores da Rede Municipal passando de 46,2% em 1999, para 73,7% em 2006 o percentual de professores com ensino superior.

Observa-se que apesar da elevação do nível de escolarização conforme exigência da LDB 9394/96, Anápolis não sofria com o problema da qualificação docente, chegou ao ano de 2004 sem nenhum professor com escolarização inferior ao nível médio, eleva de 45,2% em 1999 para 79,0% em 2005 o percentual de professores com ensino superior. Nos período de 2002 a 2004 os dados do INEP não apresentam registro de professor com escolaridade inferior ao nível médio. Mas em 2005 e 2006 aparecem 0,2% e apresenta e elevação do número de professores somente com ensino médio e reduz o número de professores com escolaridade com ensino superior.

Os dirigentes das instituições de Educação infantil afirmam que aproximadamente 57,4% dos professores que atuam nesta modalidade de ensino possuem curso superior de licenciatura; e que 28% possuem magistério, em nível médio, 10,3% possuem nível médio e 4,4% do seu quadro docente possui ensino fundamental.

A maioria dos diretores de Ensino Fundamental entrevistadas, 97%, afirmam que os professores que lecionam em suas unidades escolares possuem curso superior de licenciatura, 47% afirmaram que os professores possuem magistério.

Com base nessas informações pode-se inferir que a rede municipal de Anápolis no que se refere à formação de professores, principalmente na Educação Infantil ainda tem muito que conquistar, pois um pouco mais de 50% do seu quadro docente possui curso superior. Em se tratando de uma rede como a da cidade de Anápolis que possui três instituições de ensino superior que mantêm cursos de formação professores, e a proximidade com as capitais Goiânia e Brasília, que também possuem IES que mantêm cursos de formação de professores esses indícios de ausência de políticas de valorização dos professores, pois negligencia um aspecto fundamental: o da qualificação do quadro docente.

Funções Docentes atuando na Educação Básica da Rede Municipal de Anápolis segundo sua escolarização– período 1999 a 2006

ano	Escolaridade						Total
	Fundamental completo		Ensino Médio		Superior		
	Quant	%		%		%	
1.999	26	3,4%	387	50,4	355	46,2	768
2.000	29	3,6%	394	49,0	381	47,4	804
2.001	1	0,11	444	50,3	438	49,6	883
2.002	00	00	275	26,7	756	73,3	1.031
2.003	00	00	260	23,3	854	76,6	1.114
2.004	00	00	211	21,3	778	78,7	989
2.005	2	0,2	214	21,0	810	79,0	1.026
2.006	2	0,2	282	26,1	795	73,7	1.079

Nota:

- 1) O mesmo docente pode atuar em mais de um nível/modalidade de ensino e em mais de um estabelecimento.
- 2) O mesmo docente de ensino fundamental pode atuar de 1ª a 4ª e de 5ª a 8ª série.

3) A partir de 2006 o Ensino Fundamental passa a atender as crianças de 6 anos sendo sua duração ampliada para 9 anos.

Fonte: MEC/INEP

A forma de acesso ao magistério público na rede municipal de Anápolis é via concurso público, conforme determina a Constituição Nacional. E a grande maioria dos professores que se encontram atuando na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental são do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Quando perguntados se consideravam ou não satisfatória a formação do seu quadro docente temos o seguinte resultado: 93,8% dos gestores do ensino fundamental e 71,4% da educação infantil consideramos satisfatórias; entretanto 3,1% dos gestores do ensino fundamental e 28,6% dos gestores da educação infantil consideram insatisfatórios; sendo que 3,1% dos mesmos, não responderam.

Os diretores do ensino fundamental e da educação infantil justificaram que a avaliam como satisfatória a formação dos professores, pois os mesmos possuem curso superior de graduação em licenciatura; outros porque eles já concluíram a graduação e a pós-graduação; outros, em número menor atribuíram ao fato de que os professores sentem necessidade de estar se atualizando e então participam dos cursos de formação continuada oferecido pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e também porque os professores atuam de acordo com a exigência da disciplina.

Os gestores atribuem importância significativa à formação inicial e continuada como fator responsável pelo desempenho satisfatório do professor em suas atividades docentes.

Os gestores das escolas informaram que 93,8% dos professores possuem formação adequada para a disciplina que lecionam visto ser esta uma exigência da SME.

Somente um número pequeno de gestores vincula a atuação adequada do professor a outros elementos tais como: perfil do professor, ao conhecimento teórico/prático dos saberes da profissão, compromisso político com a aprendizagem dos estudantes e a atualização permanente do professor. O que leva a supor que muitos dirigentes escolares têm uma concepção simplista da atividade docente e não assumem para si, enquanto dirigente, a responsabilidade de adequar o quadro docente da sua unidade escolar as necessidades estabelecidas no seu Projeto Pedagógico.

Segundo 46,9% dos gestores das escolas não há ações para a inserção profissional e o acolhimento ao professor ingressante enquanto 40,6% afirmaram que existem estas ações na escola. As ações indicadas foram:

Amigos da Escola monitoria; a Secretaria sempre oferece cursos para quem chega ou pelo menos reuniões de trabalho e também durante o ano letivo; nos encontros pedagógicos e a disponibilidade do coordenador pedagógico no contra turno; ficam em estágio Probatório por três anos, isto em toda a rede, e neste período são auxiliados semestralmente; estagiários da Unievangélica¹², da FLA e também da UEG¹³ e outras; cursos de capacitação são oferecidos pela SEMECT. Curso de aperfeiçoamento; procuramos acolher e orientar os docentes em suas dificuldades.

Quanto à existência de rotatividade entre os docentes da escola 43,8%, afirmam que não há rotatividade, 37,5% afirmaram que a rotatividade ocorre só que em parte; 15,6% afirmam que existe rotatividade e 3,1% não respondeu.

Os dados quantitativos obtidos no INEP apresentam um crescente aumento no número de professores na rede, têm-se informações que nos anos compreendidos entre 2002 e 2004 a Secretaria realizou dois concursos públicos para professor que pode indicar rotatividade por abandono do cargo e, conseqüentemente a necessidade de contratação de novos, mas também pode ter sido em função do aumento da matrículas ou a rotatividade dos docentes na rede municipal também se dê motivada pela distância entre a residência do docente e a escola, bem como nos casos de afastamento por aposentadoria, licença, falecimento. Em sete anos (1999 a 2006) o número de professores cresceu saiu de 779 em 1999 para 1184 em 2006, crescimento de 36,2%.

¹² UniEvangélica, instituição de ensino superior privada sediada em Anápolis.

¹³ Universidade Estadual de Goiás – UEG.

Para a maioria dos conselheiros do Conselho Municipal de Educação o Estatuto do magistério (1985) e o Plano de Carreira dos professores (1998) existe. E um percentual informou que o mesmo está em fase de re-elaboração.

Em relação ao Plano de Carreira dos funcionários estar sendo cumprido somente 1 conselheiro afirmou não ter conhecimento do fato, dois afirmaram que não está sendo cumprido em virtude de não existir e os outros cinco não justificaram a resposta.

Para os conselheiros o Sistema Municipal de Educação de Anápolis possui uma política de qualificação para os professores que se concretiza por meio de:

Cursos oferecidos pela própria Secretaria de Educação, via o Centro de Formação; Concessão da licença para aperfeiçoamento.
Existência de lei de incentivo para a qualificação profissional.

Quanto aos funcionários administrativos, os conselheiros declaram que não há nenhuma política de qualificação para esse seguimento.

Considerações finais

A educação municipal da cidade de Anápolis tem atravessado nos últimos anos sérios problemas, provocados tanto pelo processo de indução à municipalização, quanto pela crise política vivida pelo município. Pode-se inferir que o processo de municipalização realizado em Anápolis, principalmente a partir da assinatura do convênio, não foi um procedimento planejado e discutido com a sociedade anapolina, e sim, ao que parece, um processo apressado, levado a cabo somente com interesse de atrair os recursos do Fundef.

O município, na ânsia de conseguir mais recursos do Fundef, resolve assumir os alunos até então matriculados na rede estadual, mas parece que a SEMECT não previu o aumento dos encargos que daí adviriam para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Um processo de municipalização eficiente e devidamente planejado depende de um amplo processo de discussão, que envolva professores, pais, funcionários, sindicatos, Universidades e a Câmara Municipal. Depende, também, de um mapeamento da cidade no qual se verifique a real demanda por escolas nas regiões mais carentes para um reordenamento das escolas públicas existentes a fim de se evitar ou minimizar a ociosidade de várias escolas estaduais, principalmente no turno vespertino e noturno, e a superlotação de algumas escolas municipais.

A ausência de um planejamento devidamente elaborado pela Secretaria Municipal, com a participação da Câmara dos Vereadores, do Sindicato dos Professores e do Conselho Municipal de Educação, e de um real comprometimento dessas entidades com as ações que estavam sendo assumidas foi, sem dúvida, elemento importante para retardar a solução dos entraves que se colocam à concretização das referidas metas.

A atuação da Câmara Municipal no processo de criação do SMEA foi pífia, pois os projetos de lei que criaram o CME, a Lei do SMEA e o PME sequer mereceram discussões em plenário, em comissões e muito menos em audiências públicas¹⁴. A Câmara Municipal não tem a função de executar as leis, mas deve ser um colaborador na sua criação; na qualidade de poder legislativo, através de seu Plenário e de suas Comissões Permanentes, é essencial na decisão política.

O poder legislativo em Anápolis, ao não propiciar o debate com os segmentos organizados da sociedade anapolina sobre a formulação das políticas educacionais de interesse do município, não demonstrou seu caráter democrático e abdicou de sua competência de legislar com autonomia, sem a interferência do Executivo.

¹⁴ Somente um vereador, ressaltou-se, propôs alterações de pequena monta, ao Projeto de Lei de criação do CME.

Se, do ponto de vista da regulamentação, o município conseguiu avançar para a constituição de um SMEA, do ponto de vista da participação, ainda tem muito a caminhar, pois se encontra muito longe do mínimo necessário a uma gestão democrática, uma vez que, nas mãos do prefeito e do secretário de educação, ainda se concentram em larga medida as decisões relativas ao destino da educação no município.

A pesquisa ora em análise, na dimensão condições de oferta, tem seus resultados limitados por dados obtidos por meio da utilização de dois instrumentos de pesquisa: o questionário e a entrevista. Assim sendo, os indícios e conclusões aqui reportados devem ser interpretados com muita cautela, pois indicam tendências que são apenas indicativas e/ou sugestivas para a tomada de decisões das futuras políticas e ações.

O exercício de modelagem foi de natureza exploratória, especialmente pelo fato de as escolas terem sido escolhidas não aleatoriamente, o mesmo ocorrendo como Conselho Municipal de Educação. Torna-se, portanto, essencial que novas iniciativas sejam implementadas para aprofundamento e compreensão da diversidade do contexto educacional municipal da cidade de Anápolis-GO.

Com base nos resultados aqui apresentados e nos dados levantados podemos afirmar que o conceito de qualidade de educação na Rede Municipal de Educação de Anápolis ainda não foi possível de ser identificada exigindo pesquisas no campo do desempenho dos estudantes quanto da prática pedagógica dos professores.

Tomando por base o conceito de qualidade da educação defendido por Paro (2001), como sendo a capacidade da educação realizar a atualização histórica do ser humano por meio da apropriação do saber produzido historicamente devendo este saber possibilitar o autodesenvolvimento do educando, dando-lhe condições para realizar seu bem-estar pessoal, de usufruir dos bens culturais e sociais posto ao alcance dos cidadãos e de também ser capaz de contribuir com a sociedade de tal modo que sua atuação concorra para a construção de uma ordem social mais adequada à realização do viver bem de todos, ou seja, para a realização da liberdade como construção social.

Deste ponto de vista os dados coletados e as análises feitas, não foi possível definir o que é qualidade da educação em Anápolis, o que se coletou oferece pista para

inferir que se está muito distante do conceito proposto por Paro, pois as escolas da Rede Municipal de Anápolis não conseguiram, sequer garantir o acesso a escola, pois temos segundo dados da Sepin (2005) 92,2% dos estudantes em idade escolar no Ensino Fundamental sendo que 7,8% ainda estão foram atendidos, há falta de objetividade quanto ao entendimento de autonomia escolar, pois se observa que os dirigentes das unidades escolares, os conselheiros e gestor do sistema tratam do tema cada um do ponto de pessoal.

Mesmo contanto com recursos financeiros sendo geridos pela própria unidade de oriundos do orçamento da União quanto do Município, não se observa que os investimentos estejam sendo regulados por um Projeto Pedagógico, mas pelo julgamento pessoal de gestores e de sua equipe, não sendo observado qualquer referencia a discussões sobre como gastar e onde gastar o recurso.

Conta-se com um quadro docente formalmente qualificado, mas não foi observado que este quadro tenha seu trabalho guiado por um projeto pedagógico, que suas atividades estejam sendo dirigidas para um objetivo comum ou que esteja sendo realmente valorizado, pois os gestores afirmaram que o quadro docente é importante, mas o que aparece como sendo o prioritário em termos de investimento é a infraestrutura física. E no período em análise coincidente com a vigência do FUNDEF o salário do professor observa-se uma tendência de ajuste ao determinado pelo fundo, o que significa em valores menores ao que vinha sendo praticado. Segundo dados obtidos no site do Tribunal de Contas do Município (TCM), em 1998 gastaram-se o correspondente a 194,64% dos recursos do fundo com pagamento de professor, o ano de 2003, há uma queda significativa onde foram aplicados 76,23% e em 2005, último dado disponibilizado, chegou-se a 109,02%.

Podemos então concluir que em Anápolis o conceito de qualidade da educação não está claro para nenhum dos segmentos que participaram da pesquisa, pois sob um mesmo fator um segmento o considera como contribuindo para a qualidade e o outro segmento não considera. E a contribuição que este estudo aporta é existência em uma mesma rede de ensino de diferentes conceitos de qualidade.

Referências

ANÁPOLIS. Lei 1.339 de 11 de novembro de 1985. Dispõe sobre o estatuto do magistério público do município de Anápolis. Anápolis, 1985.

_____. Lei orgânica do Município de Anápolis. Anápolis, 1990.

_____. Lei Municipal nº 2.507/97, de 18 de julho de 1997. Institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Anápolis, 1997.

_____. Lei Municipal nº 2.699/2000, de 01 de setembro de 2000. Institui o Conselho Municipal de Educação. Anápolis, 2000.

_____. Decreto Municipal nº 11.056 de 02 de fevereiro de 2001. Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação. Anápolis, 2001.

_____. Regimento interno do Conselho Municipal de Educação, de 16 de abril de 2001. Anápolis, 2001

_____. Decreto Municipal nº 11.893 de 03 de outubro de 2001. Homologa o regimento interno do Conselho Municipal de Educação. Anápolis, 2001.

_____. Lei Municipal 2.794 de 26 de novembro de 2001. Altera dispositivos da Lei nº 2.699 de 01 setembro de 2000, cria gratificações de *jeton* a conselheiros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências. Anápolis, 2001.

_____. Lei Municipal nº 2.822, de 28 de dezembro de 2001. Institui o sistema municipal de ensino de Anápolis e estabelece as normas gerais para seu funcionamento. Anápolis, 2001.

_____. Lei Complementar nº 038, de 27 de dezembro de 2002, 'que dispõe sobre a criação do fundo municipal de manutenção e desenvolvimento do ensino e dá outras providências'. Anápolis, 2002.

_____. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. Ofício nº. 1.199 de 11 de setembro de 2002. Anápolis, 2002.

_____. Lei nº 3.218, de 29 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação. Anápolis, 2006.

_____. Prefeitura Municipal de Anápolis. Núcleo gestor do Plano Diretor Participativo. Plano Diretor Participativo de Anápolis. Anápolis, 2006.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996. Modifica os artigos 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal. Brasília, 1996.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996.

_____. Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef). Brasília, 1996.

_____. Lei 10.172, de 09 de janeiro de 2001. Institui o Plano Nacional de Educação (PNE). Brasília, 2001.

_____. *Decreto* nº 2.264/97, de 24 dezembro de 1996. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef). Brasília, 1996.

_____. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. *EDUDATABRASIL*. Disponível em: <http://www.edudatabrasil.inep.gov.br>. Acesso em: março e junho de 2007.

GOIÁS. Secretaria Estadual de Educação. *Termo de Convênio, de Parceria e Cooperação Mútua*, 04 de julho de 2002. Goiânia: SEE, 2002.

GOIÁS. Decreto nº. 5.035/99. Programa de cooperação Estado-Município para Educação de Qualidade. Goiânia, 1999.

_____. Secretaria Estadual de Educação. *Termo de Convênio, de Parceria e Cooperação Mútua*, 04 de julho de 2002. Goiânia: SEE, 2002.

_____. _____. *Despacho nº 00117* de 09 de junho de 2004. Goiânia: SEE, 2004.

CASTRO, Jorge Abrahão de. Descentralização da educação pública no Brasil: evolução dos gastos e matrículas. *30ª Reunião Anual da Anped*, 2007, Caxambu MG. Apresentação de trabalho. Caxambu MG: Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Educação, 2007.

CASTRO, Maria Helena Guimarães de. Educação para todos: avaliação da década. Brasília: MEC/INEP, 2000.

FLORES, Maria M. Lopes. *Municipalização do ensino em Goiás*. 2005. Tese (Doutorado) – Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP). Piracicaba.

GADOTTI, Moacir. *Escola cidadã*. São Paulo: Cortez, 2003.

LAGARES, Rosilene. *Organização da educação municipal no Tocantins: entre a conservação de redes e o processo de institucionalização efetiva de sistemas*. 2007, Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de Goiás/Faculdade de Educação (UFG/FE). Goiânia.

MELCHIOR, J. C de A. *A questão da autonomia da escola*. São Paulo, FE-USP, 1991.

MONTAGNINI, Marilza Luzia e SUANNO, Marilza Vanessa Rosa. *Concepção de gestão escolar e plano de trabalho: contribuições para o processo de formação de professores*. In: SILVA, Carlos Cardoso e SUANNO, Marilza Vanessa Rosa. *Didática e interfaces*. Rio de Janeiro: Deescubra, 2007.

PINTO, José M. de Rezende. A política de fundos para o financiamento da educação e seus efeitos no pacto federativo. *Educação e Sociedade*, Campinas, v. 28, n. 100, p. 877-898, 2007.

POLONIAL, Juscelino. *Introdução da história política de Anápolis (1819 – 2007)*. Goiânia: Kelps, 2007.

SEPLAN. *Produto Interno Bruto dos Municípios Goianos*. Disponível em: www.portalsepin.seplan.go.gov.br/pibmun. Acesso em: 23 de outubro de 2006.

SETÚBAL, Maria Alice. Educação para todos: avaliação da década. Brasília: MEC/INEP, 2000.

SOUZA, Donaldo Bello de e FARIA, Lia Ciomar Macedo de (Org.) *Desafios da Educação Municipal*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

SOUZA, Donaldo Bello de e FARIA, Lia Ciomar Macedo de. *O processo de construção de Educação Municipal pós-LDB 9.394/96: políticas de financiamento e gestão*. In: SOUZA, Donaldo Bello de e FARIA, Lia Ciomar Macedo de (Org.) *Desafios da Educação Municipal*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

SOUZA, Donaldo Bello de e FARIA, Lia Ciomar Macedo de. *Limites e possibilidades da Educação Municipal pós-LDB (9.394/96)*. In: SOUZA, Donaldo Bello de e FARIA, Lia Ciomar Macedo de (Org.) *Desafios da Educação Municipal*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

TOSCHI, Mirza Seabra. A nova LDB. In *Adufg: LDB comentada*. Goiânia, 1997.

WERTHEIN. *Cadernos Unesco Brasil*, 2000.